



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 481

Recife - Quarta-feira, 11 de março de 2020

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### CONVOCAÇÃO Nº 148/2020

Recife, 5 de março de 2020

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Painel de Contribuição 2020, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 27/03/2020 das 09h00 às 13h00

Local: ESMP – Sala A

Rua do Sol, 143. Santo Antônio, Recife, PE.

Aarão Gomes de Souza  
Aline Etiene de Arruda Jordão  
Alicce Pereira da Silva  
André Felipe de Oliveira Lopes  
Andrea Fernandes Nunes Padilha  
Dilma Maria Ferreira  
Eliane Gaia Alencar Dantas  
Eriton Maximiano Cavalcanti  
Fausto Cardoso Lobo Filho  
Gidelson Manoel dos Santos  
Givaldo Alcântara de Melo  
Humberto Bezerra Soares Filho  
Jefferson Luiz da Silva  
Jose Lopes de Oliveira Filho  
Josué Valentim da Silva  
Margarida Lúcia de Araújo Silva  
Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá  
Monica Figueiredo Schettini de Oliveira  
Otavio Augusto Galindo Martins de Almeida  
Patricia de Oliveira Caldas Cavalcanti  
Roberto Aires de Vasconcelos Júnior  
Rosania dos Santos Porto  
Roubier Muniz de Sousa  
Sandro Luiz de França  
Saulo Diógenes Azevedo Santos Souto  
Sílvia Cristina Donato Pessoa  
Solange Barbosa de Oliveira

Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 536/2020

Recife, 10 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 375/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão - PE, para alterar a escala

de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 375/2020, de 27.01.2020, publicada no DOE do dia 28.01.2020, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 537/2020

Recife, 10 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 05ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 10/03/2020 a 29/03/2020, face licença prêmio da titular.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 538/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 3.399/2019, publicada no Diário Oficial de 23/12/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as designações dos membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO, 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, da designação para atuar no processo nº 0000173-28.2018.8.17.0880 e em seus desdobramentos, em trâmite na Vara da Comarca de Lagoa do Ouro, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 2.452/2018.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 539/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO, Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, em razão das férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 540/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de

substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, em razão das férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 541/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar as Belas. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, e EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, ambas de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, em conjunto ou separadamente, no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, em razão das férias da Bela. Manoela Poliana Eleutério de Souza.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 542/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Escada, no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, em razão das férias do Bel. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 543/2020****Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, em razão das férias da Bela. Thinneke Hernalsteens.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 544/2020****Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/04/2020 a 20/04/2020, em razão das férias do Bel. Bruno Melquíades Dias Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 545/2020****Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, no período de 01/04/2020 a 20/04/2020, em razão das férias do Bel. Bruno Melquíades Dias Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 546/2020****Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, em razão das férias do Bel. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 547/2020****Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, Promotora de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, 1ª Entrância, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 548/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 407/2020, publicada no Diário Oficial de 20/02/2020;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar os Membros THINNEKE HERNALSTEENS, 1ª Promotora de Justiça de Criminal de Ipojuca, e EDUARDO LEAL DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, ambos de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 730/2019, a partir de 01/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 16/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0532.0002578/2020-50

Requerente: CRSILEY PATRICK TOSTES

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto nos artºs 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI nº: 19.20.0569.0002317/2020-43

Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto nos artºs 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI nº: 19.20.0532.0002567/2020-56

Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Despacho: À CMFC, com base na documentação apresentada e considerando o disposto nos artºs 5º e 6º da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, encaminhado para fins de pagamento.

Processo SEI nº 19.20.0137.0003180/2020-03

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à SGMP para informações junto à CMGP e, em seguida, retorne ao Gabinete do PGJ.

Processo SEI nº: 19.20.0321.0000055/2020-41

Requerente: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMORÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à SGMP para conhecimento e providências.

Processo SEI nº 19.20.0239.0003157/2020-64

Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA

Assunto: Suspensão de Férias

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período 24/05 a 02/06/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, §3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Processo SEI nº 19.20.0222.0002117/2020-75

Requerente: ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à ESMG para conhecimento e providências.

Processo SEI nº 19.20.0137.0003358/2020-47

Requerente: JOÃO HENRIQUE DE LIMA PIRES

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para prestar as informações necessárias e, em seguida, à ATMA Constitucional para análise e pronunciamento.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DISCIPLINAR**

**DECISÃO Nº 002/2019**

**Recife, 27 de fevereiro de 2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 002/2019

Portaria CGMP nº 009/2019 publicada no D.O.E. de 16/08/2019

Processado(a): Dr(a). (...)

Advogado (a): DR. Walter Giuseppe A. Manzi – OAB/PE 12.706

(...)

Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, em consonância com o entendimento da Comissão Processante e em conformidade com o que dispõe os arts. 9º, inc. X da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco – LOMPE pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar em virtude da ausência superveniente de justa causa para o seu prosseguimento.

Publicação e intimações de praxe.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ**

**ATA Nº 001/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012019000137.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0137.2019.SRP.PE.0042.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012019000162.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco.  
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHOS Nº 044.

Recife, 10 de março de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 560  
Assunto: Pronunciamento PA nº 157/2019  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): Elizabete Farias  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 559  
Assunto: Ofício CGMP nº 1692/2019-SP  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 558  
Assunto: Processo  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): Eptácio Pereira Santana Filho e Iaria Dantas de O. Santana  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 12316794  
Assunto: Inquérito Civil  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): Helena Capela Gomes Carneiro Lima  
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: 12333642  
Assunto: Solicitação  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): Itaenne Ferreira da Silva  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 12333636  
Assunto: Solicitação  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): João Gutemberg Vieira da Costa  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 12333166  
Assunto: PJE  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): Andréa Karla Reinaldo de souza Queiroz e Josenildo da Costa Santos  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 561  
Assunto: Redesignação de Inspeção  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): Epaminondas Ribeiro Tavares  
Despacho: Ciente. Autorizo. À Corregedora-Auxiliar, Dra. Patrícia Torres, para providências.

Número protocolo Interno: 96  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 09/03/20  
Interessado(a): Michel de Almeida Campêlo  
Despacho: Acolho os apontamentos feitos no pronunciamento do Corregedor-Auxiliar na análise do relatório de júri. Façam-se as comunicações p/ e-mail ao colega promotor/vitaliciando; depois archive-se em pasta própria.

Número protocolo Interno: 4031  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 09/03/20  
Interessado(a): Milena de oliveira Santos Carmo  
Despacho: Acolho os apontamentos feitos no pronunciamento do Corregedor-Auxiliar na análise do relatório de júri. Façam-se as comunicações p/ e-mail à colega promotora; depois archive-se em pasta própria.

Número protocolo Interno: 96  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 09/03/20  
Interessado(a): Michel de Almeida Campêlo  
Despacho: Acolho os apontamentos feitos no pronunciamento do Corregedor-Auxiliar na análise do relatório de júri. Façam-se as comunicações p/ e-mail ao colega promotor/vitaliciando; depois archive-se em pasta própria.

Número protocolo Interno: 159  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 09/03/20  
Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho  
Despacho: Acolho os apontamentos feitos no pronunciamento do Corregedor-Auxiliar na análise do relatório de júri. Façam-se as comunicações p/ e-mail ao colega vitaliciando e archive-se em pasta própria.

Assunto: 1º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski  
Despacho: Remeta-se à vitalicianda, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Assunto: 3º Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 09/03/20  
Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva  
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

Assunto: Inspeção nº 129/2019  
Data do Despacho: 10/03/20  
Interessado(a): Vinícius Silva de Araújo  
Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.  
Decorrido o prazo supracitado, com ou sem resposta, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento, na forma do art. 4º, inc. VI c/c art. 15, inc I, ambos da Res. PGJ nº 002/2015 (DOE 05.02.2015).

Assunto: Residência Fora da Comarca  
Data do Despacho: 09/03/20  
Interessado(a): Márcia Maria Amorim de Oliveira  
Despacho: Acolho em todos os termos o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. Encaminhe-se os autos eletronicamente à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional.

Número protocolo Interno: 3513  
Assunto: CPJ nº 004/2018  
Data do Despacho: 09/03/20  
Interessado(a): Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco  
Despacho: Acolho o pronunciamento. Remeta-se à ATMA.

Número protocolo: 7894861  
Assunto: CPJ nº 003/2018  
Data do Despacho: 09/03/20  
Interessado(a): Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acato o posicionamento supra, determinando a remessa do feito à Douta Procuradoria-Geral de Justiça – Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.

Número protocolo Interno: 2020

Assunto: Proposta de criação de Núcleo de Psicologia da Corregedoria Geral do MPPE

Data do Despacho: 10/03/20

Interessado(a): Corregedoria Geral

Despacho: Acolho na íntegra a proposta (em anexo) da Corregedoria Auxiliar, Dra. Tatiana de Souza Leão, a quem rendo homenagem e elogio funcional pela iniciativa, de caráter pioneiro, no âmbito do Ministério Público.

Indiscutivelmente, se implantada a proposta, o MPPE dará exemplo nacional, na medida em que cuidando de seus membros aumentará seu nível de eficiência e produtividade, com ganho social incontestável.

Encaminhe-se ao PGJ como sugestão.

Publique-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### DESPACHOS Nº No dia 10/03/2020

#### Recife, 10 de março de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 10/03/2020

Número protocolo: 229217/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 10/03/2020

Nome do Requerente: TANANY FREDERICO DOS REIS

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 228710/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 10/03/2020

Nome do Requerente: SELMA SERGIO ANDRADE SEIXAS

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 228692/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 10/03/2020

Nome do Requerente: ISABELA DE LUNA COSTA VIANA

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 228650/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 10/03/2020

Nome do Requerente: GUTENBERG COSTA PEREIRA DA SILVA

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 228391/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 10/03/2020

Nome do Requerente: KAREM POLLYANA PEREIRA NEVES DE BARROS

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 228672/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 10/03/2020

Nome do Requerente: SEVERINA AUREA ESTEVAM

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 228390/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 10/03/2020

Nome do Requerente: SOLANGE DO CARMO COELHO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 228690/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 10/03/2020

Nome do Requerente: SEVERINA AUREA ESTEVAM

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 10 de março de 2020.

Mavíael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 10/03/2020.

Expediente: OF Nº 024/2020

Requerente: Dr. Bruno Miquelão Gottardi

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Publique-se. Arquive-se

Expediente: CI Nº 04/2020

Requerente: AJM

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Publique-se. Devolva à Assessoria Jurídica Ministerial para fins de arquivamento.

Expediente: Requerimento

Requerente: Sra. Maria Violeta Soriano de Souza

Assunto: Solicitação

Despacho: À Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico Organizacional.

Expediente: Requerimento

Requerente: Sr. Ismar Tiburtino dos Santos

Assunto: Solicitação

Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, Encaminhado para apreciação e deliberação, por competência.

Expediente: CI Nº 015/2020

Requerente: Sra. Adriana Maciel Guerra

Assunto: Solicitação

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, Encaminhado para que seja acostado o relatório das atividades desenvolvidas pelos servidores.

Expediente: OF Nº 03/2020/GAB/CMW

Requerente: Sra. Amanda Cristina Ribeiro Fernandes

Assunto: Solicitação

Despacho: À Comissão Ministerial de Gestão Ambiental, Encaminhado para que sejam prestadas informações sobre as ações já em andamento sobre o tema e quais estratégias podem ser adotadas na substituição dos descartáveis derivados do petróleo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Expediente: OF Nº 06/2020/PRESI-CNMP

Requerente: CNMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico Organizacional, Encaminhado para que sejam prestadas informações, conforme solicitação do Conselho Nacional do Ministério Público.

Expediente: OF Nº 22/2020

Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida

Assunto: Solicitação

Despacho: À Assessoria Ministerial de Segurança Institucional – AMSI, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF Nº 004/2020 PJ ITA

Requerente: Dr. Pablo de Oliveira Santos

Assunto: Solicitação

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, Encaminhado para análise e pronunciamento acerca da situação de pessoal daquela Promotoria de Justiça.

Expediente: OF Nº 20/2020

Requerente: Dr. Cícero Barbosa Monteiro Júnior

Assunto: Solicitação

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, Cumpridas as formalidades legais, não havendo impedimentos, autorizo.

Expediente: OF Nº 05/2020

Requerente: CAOP Consumidor

Assunto: Solicitação

Despacho: À Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico Organizacional, Encaminhado para análise e pronunciamento quanto às verbas a serem utilizadas no projeto.

Expediente: OF Nº 0126/2020 - ST

Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitório

Assunto: Solicitação

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura, Encaminhado para análise e pronunciamento quanto à estrutura física dos gabinetes.

Recife, 10 de Março 2020.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC , . +

Recife, 10 de março de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE

### TERMO DE COMPROMISSO DE

### AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aditivo n. 2

Pelo presente instrumento, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Chã Grande, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, GUSTAVO DIAS KERSHAW, e do outro lado, o Município de Chã Grande, neste ato representado por DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, Prefeito, e por MAYR MARANHÃO LAPENDA NETO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, acompanhados da KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, OAB PE n. 32.383 e, doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis

(Constituição Federal, art. 127);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, inclusive do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III do art. 129 da vigente Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.305/2010 estabelece que “O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta lei e em seu regulamento”.

CONSIDERANDO que, por determinação constitucional, compete aos Municípios a prestação de serviços públicos de interesse local, dentre os quais a limpeza pública, coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (art. 30, V, CF/88);

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Chã Grande instaurou o Inquérito Civil nº 01/2014, cujo objeto é: “ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUZIR OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADO E A COLETIVIDADE AO SEU CUMPRIMENTO”.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no Termo de Ajustamento de Conduta e seu Termo Aditivo n. 01, anteriormente firmados, conforme vistoria realizada pelo CAOP – Meio Ambiente e constante nos autos do mencionado Inquérito Civil.

CONSIDERANDO o interesse dos COMPROMISSÁRIOS, RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS celebrar o presente Aditivo n. 2 ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto realizar adequações necessárias nos Termos de Ajustamento de Conduta, originário e aditivo n. 1, anteriormente entabulados nos autos do Inquérito Civil n. 01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL OS COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a:

a) Prestar o indispensável apoio técnico e de materiais e equipamentos, incluindo os equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários para o funcionamento regular do atual local onde funciona o galpão de coleta seletiva;

b) Acionar, sempre que necessário, o Conselho Tutelar para orientar as famílias sobre a impossibilidade de permanência de crianças e adolescentes no local;

c) Implantar o projeto piloto de coleta seletiva, permitindo que sejam encaminhados ao galpão apenas os materiais recicláveis, iniciando a coleta seletiva na área central, onde estão localizados comércios, serviços e órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS de quaisquer das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa, pelo ente político, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por compromissário, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco, estabelecido pela Lei Estadual n. 15.996/2017. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Diário Oficial do Ministério Público o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Chã Grande como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA SEXTA: – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública).

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande, 10 de março de 2020.

GUSTAVO DIAS KERSHAW  
Promotor de Justiça

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Prefeito do Município de Chã Grande

MAYR MARANHÃO LAPENDA NETO  
Secretário de Meio Ambiente do Município de Chã Grande

KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA  
OAB PE n. 32.383  
Procuradora do Município de Chã Grande

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Promotor de Justiça de Chã Grande

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2020 - Recife, 18 de fevereiro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelo Dr. Bruno Miquelão Gottardi, em exercício cumulativo na 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIOS, as Conselheiras Tutelares da cidade de Arcoverde, Maria do Socorro da S. Faustino, Suely Pereira da Silva, Janaína Cleide Custódio Xavier, Cristianne Espíndola Pessoa de Siqueira e Gleid Yonara Carvalho A. Andrade;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 02/2020 do CAOPIJ, no qual denota-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a doutrina da proteção integral e prioritária, prevista no dispositivo constitucional supracitado e nos art. 1º e 100, parágrafo único, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza a proteção de crianças e adolescentes em quaisquer circunstâncias e a todo momento do dia;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131 do ECA);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população (art. 19 da Resolução nº 170 do CONANDA);

CONSIDERANDO que o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de prestarem contas de seus atos e/ou responderem por eventuais abusos e omissões funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual estão administrativamente vinculados, conforme previsão legal (art. 31 da Resolução nº 170 do CONANDA)

CONSIDERANDO que constitui infração disciplinar, dentre outras, ausentar-se, sem justificativa, da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, inclusive de plantão (ou sobreaviso), salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço (art. 41, parágrafo único, IV, da Resolução nº 170/14 do CONANDA).

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Novo Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As Conselheiras Tutelares comprometem-se a realizar escala de plantão em todos os finais de semana e feriados a fim de garantir a continuidade do serviço público prestado pelo órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA: As Conselheiras Tutelares comprometem-se a afixar as escalas de plantão nas sedes locais da Promotoria de Justiça, Fórum, Delegacias e outros órgãos que demandem os serviços prestados pelo Conselho Tutelar a fim de conferir maior publicidade possível.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este instrumento obrigacional tem vigência durante a atual gestão do Conselho Tutelar, bem como não prejudica eventuais inovações normativas que sejam mais benéficas à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

CLÁUSULA QUARTA: Fica estipulada multa de R\$ 5.000,00 em caso de inadimplemento de quaisquer dessas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Arcoverde/PE para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente TERMO DE COMPROMISSO. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 784, IV, do Código de Processo Civil. Além disso, o não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arcoverde/PE, 18 de fevereiro de 2020.

Bruno Miquelão Gottardi  
Promotor de Justiça

Maria do Socorro da S. Faustino,

Suely Pereira da Silva

Janaína Cleide Custódio Xavier

Cristianne Espíndola Pessoa de Siqueira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Gleid Yonara Carvalho A. Andrade

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
2º Promotor de Justiça de Arcoverde**PORTARIAS Nº 023/2020, 024/2020 – 30ªPJDC**  
**Recife, 9 de março de 2020**Ministério Público do Estado de Pernambuco  
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa IdosaAUTO Nº. 2019/278405  
DOCUMENTO Nº 11594635

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 023/2020 – 30ªPJDC

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19175-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a idosa M.H.A.S., residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de

Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

5. Por fim, determino o que segue:

- 5.1. Aguarde-se o término do prazo para resposta constante nos ofícios 266 e 267/2020-DHPJ;
- 5.2. Em caso de não manifestação, certifiquem o transcurso do prazo cumprindo-se o disposto nas fls.28, item 3 dos autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de Março de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Promotora de Justiça  
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

AUTO Nº. 2019/276248  
DOCUMENTO Nº 11593931

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 024/2020 – 30ªPJDC

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19166-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a idosa M.M.R., residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

5. Por fim, determino o que segue:

5.1. Oficie-se ao CREAS Espinheiro, a fim de requisitar, com urgência, relatório situacional de visita domiciliar realizado em favor da idosa, com indicação das intervenções efetuadas e encaminhamentos ofertados pelo serviço municipal de Assistência Social.

5.2. Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e reitere-se o expediente, requisitando resposta no prazo de 15 (quinze) dias.

5.3. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de Março de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Promotora de Justiça  
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO  
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 024/2020

Recife, 10 de março de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 024/2020

O organizador da Festa Seresta Dançante a ser realizada na Barraca do Josimar na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, JOSIMAR JOSÉ DE LIMA, portador do RG nº 2.426.158 SDS/PE e CPF nº 734.468.404-78, brasileiro, casado, Comerciante, residente na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta Dançante a ser realizada com início a partir das dezoito horas e término às vinte e três horas do domingo (15.03.2020) e com início a partir das dezoito horas e término às vinte e três horas do domingo (29.03.2020) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDI MPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 10 de março de 2020.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça

JOSIMAR JOSÉ DE LIMA  
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR  
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

**PORTARIAS Nº IC Nº 04/2020, 05, 06, 07, 08/2020**  
**Recife, 4 de março de 2020**

31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 04/2020

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL  
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2019/271632, DOC 12338231

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2019/271632, DOC 11517989, instaurado com a finalidade de Promover atos judiciais e administrativos para o fim de investigar, acompanhar e resolver e tutelar o direito a posse das famílias de trabalhadores envolvidas no conflito agrário pela posse da terra, instalado no engenho Megaó de Baixo, localizado na zona rural de Goiana/PE, nos autos da ARP nº 0000849-36.2018.8.17.2218, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana/PE

CONSIDERANDO o art. 32, Resolução CSMP-003/2019, dispondo

o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 32, caput, da Resolução CSMP-03/2019 para a conclusão de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Oficie-se novamente ao INCRA requerendo informações sobre a situação do imóvel no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) e quanto à existência de procedimento.

3. Expeça-se novo ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiana/PE, requisitando certidão de inteiro teor do imóvel Engenho Megaó de Baixo, localizado na zona rural daquela comarca;

4. Encaminhe-se cópia ao eminente Representante do Ministério Público com atuação na Promotoria de Justiça em Goiana/PE;

5. Remeta-se cópia ao digno representante do Ministério Público em Goiana/PE, com atuação na 2ª Vara Cível da comarca;

6. Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de março de 2020.

EDSON JOSÉ GUERRA  
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 05/2020

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL  
REG. ARQUIMEDES: AUTO 2019/182312, DOC 12338537

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2019/182312, DOC 11517989, instaurado com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos para o fim de investigar, acompanhar e resolver e tutelar o direito a posse das famílias de trabalhadores envolvidas no conflito agrário pela posse da terra, instalado no engenho Serra Verde, localizado na zona rural de Quipapá/PE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o art. 32, Resolução CSMP-003/2019, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 32, caput, da Resolução CSMP-03/2019 para a conclusão de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Expeça-se novo ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quipapá/PE, requisitando certidão de inteiro teor do imóvel Engenho Serra Verde, localizado na zona rural daquela comarca;

3. Encaminhe-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, solicitando certidão vintenária e de inteiro teor do engenho Serra Verde, localizado na zona rural do município de Quipapá.

4. Remeta-se cópia ao digno representante do Ministério Público em Quipapá/PE.

5. Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de março de 2020.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 06/2020

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2019/282090, DOC 12338767

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2019/282090, DOC 11558096, instaurado com a finalidade de efetuar diligências complementares, promover manifestações judiciais e administrativas para promover o desenvolvimento sustentável no Engenho Barro Branco, localizado na zona rural do município de Jaqueira/PE, notadamente a recuperação da área degradada pela sociedade empresária Negócios Imobiliários S/A no imóvel, decorrente da destruição da mata atlântica, além de exigir dos órgãos estaduais e municipais a cabível responsabilização do

poluidor.

CONSIDERANDO o art. 32, Resolução CSMP-003/2019, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 32, caput, da Resolução CSMP-03/2019 para a conclusão de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. reitere-se ofício à CPRH e à CIPOMA informações sobre o atendimento do requerimento ministerial, relativamente à vistoria conjunta no Engenho Barro Branco, localizado na zona rural do município de Jaqueira/PE, para diagnosticar a degradação ambiental nas áreas da reserva legal ou outra localidade, bem como verificar se a criação do gado bovino, respeita a preservação e regeneração das matas ciliares por ventura existentes nas áreas de preservação permanente e fontes de águas, em face da sociedade empresária Negócios Imobiliários S/A, mediante a elaboração de relatório ambiental.

3. Requeira-se novamente informações sobre as medidas adotadas pela Comissão de Conflitos Agrários.

4. Remeta-se cópia ao digno representante do Ministério Público em Jaqueira/PE.

5. Ficam nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de março de 2020.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 07/2020

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2019/268635, DOC 12338871

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2019/268635, DOC 11507372, instaurado com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos para o fim de investigar, acompanhar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorino

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

resolucionar e tutelar o direito a posse das famílias de trabalhadores envolvidas no conflito agrário pela posse da terra, instalado no Engenho Brejinho (Fazenda Novo Horizonte), localizado na zona rural de Quipapá/PE, nos autos da ARP nº 0000202-86.2015.8.17.1170, em trâmite na Vara Única da Comarca de Quipapá/PE.

CONSIDERANDO o art. 32, Resolução CSMP-003/2019, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 32, caput, da Resolução CSMP-03/2019 para a conclusão de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Oficie-se novamente ao INCRA requerendo informações sobre a situação do imóvel no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) e quanto à existência de procedimento.

3. Expeça-se novo ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quipapá/PE, requisitando certidão de inteiro teor do imóvel Engenho Brejinho (Fazenda Novo Horizonte), localizado na zona rural daquela comarca;

4. Remeta-se cópia ao digno representante do Ministério Público em Quipapá/PE.

5. Fiquem nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de março de 2020.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

PORTARIA IC Nº 08/2020

REFERÊNCIA: INQUÉRITO CIVIL

REG. ARQUIMEDES: AUTO 2019/268646, DOC 12339240

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, na pessoa do titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, caput, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2019/268646, DOC 11507419, instaurado com a finalidade de promover atos administrativos, judiciais; acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário

pela posse da terra entre acampados e proprietários da Fazenda São Luiz, localizada na zona rural do município de Belo Jardim/PE, objeto da ação de reintegração de posse nº 0000651-58.2015.8.17.0260, movida por MASSA FALIDA DE AVIC ALIMENTOS SELECIONADOS S/A, contra trabalhadores rurais acampados no imóvel.

CONSIDERANDO o art. 32, Resolução CSMP-003/2019, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 32, caput, da Resolução CSMP-03/2019 para a conclusão de Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

1. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

2. Oficie-se novamente ao INCRA requerendo informações sobre a situação do imóvel no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) e quanto à existência de procedimento.

3. Remeta-se cópia ao digno representante do Ministério Público em Belo Jardim/PE.

4. Fiquem nomeados os Técnicos Ministeriais Gustavo Adrião Gomes da Silva França e Ubiratam Ferreira de Oliveira para secretariarem o presente Inquérito Civil.

Recife, 04 de março de 2020.

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

EDSON JOSÉ GUERRA

31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº IC nº 03/2020

Recife, 6 de março de 2020

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
Promotoria de Justiça de Agrestina

PORTARIA IC nº 03/2020

Agrestina, 06 de fevereiro de 2020

Promotoria de Justiça de Agrestina/PE.

Referência:

Notícia de Fato 18/2019

Autos nº. 2019/272997

Documento nº. 11523782

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL nº 03/2020

Em 03 de fevereiro de 2020, a Promotoria de Justiça em Agrestina/PE recebeu do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco o relatório de auditoria elaborado pelo Tribunal de Contas no processo TC nº. 19100434-0 acerca do Termo de Parceria avençado entre o Município de Agrestina/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH decorrente do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

processo de Chamamento Público nº.001/2017.

Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

O relatório de auditoria produziu indícios de que a pareceria acima citada apresentou, dentre outras, as seguintes ilicitudes, o que é preciso ser objeto de investigação ministerial:

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 02/2020 do CAOPIJ, no qual denota-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

1 - Violação aos princípios da legalidade e do concurso público, previstos no art.37, caput, e seu inciso II, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

2 – Afronta aos requisitos necessários para os procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitações, descritos no art.26, parágrafo único, da Lei nº.8.666/1993.

CONSIDERANDO que a doutrina da proteção integral e prioritária, prevista no dispositivo constitucional supracitado e nos art. 1º e 100, parágrafo único, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza a proteção de crianças e adolescentes em quaisquer circunstâncias e a todo momento do dia;

3 – Descumprimento da obrigatoriedade de prestação de contas, exigida pelos arts.49, 50, 51, parágrafo único, 59, 61 e 68 da Lei nº.13.019/2014.

4 – Violação às normas sobre despesas com pessoal, previstas na Lei Complementar nº.101/2000.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131 do ECA);

5 – Pagamentos de despesas indevidas com taxa de administração ao Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH nos exercícios financeiros de 2017, 2018 e 2019.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população (art. 19 da Resolução nº 170 do CONANDA);

Com efeito, é preciso investigar o objeto do relatório de auditoria descrito acima, razão pela é mister instaurar inquérito civil-IC.

CONSIDERANDO que o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de prestarem contas de seus atos e/ou responderem por eventuais abusos e omissões funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual estão administrativamente vinculados, conforme previsão legal (art. 31 da Resolução nº 170 do CONANDA)

Ante o exposto, instaura-se o inquérito civil-IC em tela, determinando, desde logo:

CONSIDERANDO que constitui infração disciplinar, dentre outras, ausentar-se, sem justificativa, da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, inclusive de plantão (ou sobreaviso), salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço (art. 41, parágrafo único, IV, da Resolução nº 170/14 do CONANDA).

1- A nomeação de Carlos Henrique Fernandes Cabral, servidor da Promotoria de Justiça de Agrestina/PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6 – Que seja mantido o mesmo número da notícia de fato no inquérito civil-IC em tela, alterando a capa pondo o nome e o número do inquérito civil instaurado e o incluindo no sistema arquimedes.

CONSIDERANDO que a hipótese se enquadra no disposto no art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL nº \_\_\_\_\_/2020, com fundamento nos artigos 14 e 15, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tem por objeto FISCALIZAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO PRESTADO PELO CONSELHO TUTELAR DE ARCOVERDE, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o inquérito civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;

2) Junte-se aos autos o termo de ajustamento de conduta - TAC firmado, remetendo-se cópia ao Conselho Superior do MPPE para deliberação, ao CAOPIJ e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

3) Remeta-se a minuta do TAC à Secretaria-Geral do MPPE para fins de publicação no Diário Oficial;

4) Proceda-se na forma do art. 16 da RES-CSMP nº 003/2019, mormente a remessa de cópia desta portaria à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Agrestina/PE, 06 de fevereiro de 2020.

Leôncio Tavares Dias  
Promotor de Justiça

LEÔNICIO TAVARES DIAS  
5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

**PORTARIA Nº DE INQUÉRITO CIVIL Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**Recife, 10 de março de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE-PE  
PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº \_\_\_\_\_/2020

O Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça signatário, em exercício cumulativo na 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

5) Encaminhe-se cópia desta portaria de instauração, por meio eletrônico, ao CAOPIJ, bem como comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do MPPE, nos termos do art. 16, §2º, da RES-COMP nº 003/2019;

6) Oficie-se os meios de comunicação locais solicitando publicidade a fim de informar a sociedade arcoverdense acerca do teor do TAC.

Cumpra-se.  
Arcoverde-PE, 10 de março de 2020.

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI  
2º Promotor de Justiça de Arcoverde

**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL  
Recife, 5 de março de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE  
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,  
FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL**

Auto nº 2019/77466 - 2ª PJCVCAMAR  
Doc. nº. 12358189

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça in fine firmado, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 25 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO a narrativa transcrita na denúncia apresentada pela Sra. Michele Barbosa Pessoa, na qual a denunciante expõe que a proprietária (sra. Ana Beatriz Albuquerque) realiza a locação do imóvel (Granja Vitória) para eventos festivos, com utilização de aparelhos de som, porém, não possui alvará para tal prática. Ressalta ainda a noticiante que os vizinhos sofrem com poluição sonora gerada durante os eventos;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a possível prática de perturbação de sossego e/ou poluição sonora gerado durante os eventos;

CONSIDERANDO que é atribuição deste órgão zelar pela proteção ao bem-estar social, ao sossego público e ao meio ambiente conforme preconiza o ordenamento jurídico vigente;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de analisar o empreendimento em tela possui as licenças e alvarás imprescindíveis ao exercício da atividade desenvolvida pela granja;

RESOLVO INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, o qual sediará providências resolutivas de caráter extrajudicial no deslinde da questão e, se for o caso, posteriormente servirá de substrato para proposição de Ação Civil Pública.

Determino as seguintes providências:

A) Proceder, por conseguinte, com os necessários registros no sistema de acompanhamento de autos Arquimedes, bem como anote-se na capa do presente IC;

B) Encaminhar cópia da presente portaria, à Secretaria-Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo, por meio eletrônico;

C) Oficiar à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Camaragibe, solicitando informações atualizadas, no prazo de

15 dias, acerca do processo nº. 2019/005903.0.

Cumpra-se.  
Camaragibe, 05 de março de 2020.

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
Promotora de Justiça exercício cumulativo

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 – PRORROGAÇÃO  
Recife, 28 de fevereiro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2019 – PRORROGAÇÃO**

CONSIDERANDO que tal procedimento foi instaurado para fiscalizar a situação de risco e vulnerabilidade da adolescente J.B.A, em razão de sua própria conduta.

CONSIDERANDO que a rede de proteção não tem conseguido garantir os direitos reconhecidos no ECA em favor da adolescente, que segundo relatos leva uma vida desregrada, com abuso de álcool e drogas.

RESOLVO: PRORROGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por mais um ano, contados da expiração do prazo inicial, determinando, desde logo:

- 1.O envio desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE para fins de publicação.
- 2.O registro no Sistema Arquimedes, fazendo as devidas anotações na planilha eletrônica;
- 3.Cumpra a Secretaria o último despacho dos autos.
- 4.Após, voltem-me conclusos.

Venturosa/PE, 28 de fevereiro de 2020.

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça de Venturosa

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018 – PRORROGAÇÃO  
Recife, 28 de fevereiro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 003/2018 – PRORROGAÇÃO**

CONSIDERANDO que tal procedimento foi instaurado para fiscalizar o cadastramento dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da cidade de Venturosa/PE pela Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO que várias medidas foram tomadas pela referida Pasta para que nenhum cidadão fosse prejudicado com a ausência da inscrição no Cadúnico do Ministério do Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO que, a despeito dos esforços, ainda restam 37 (trinta e sete) beneficiários com pendências cadastrais.

RESOLVO: PRORROGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por mais um ano, contados da expiração do prazo inicial, determinando, desde logo:

- 1.O envio desta Portaria à Secretaria-Geral do MPPE para fins de publicação.
- 2.O registro no Sistema Arquimedes, fazendo as devidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

anotações na planilha eletrônica;  
3. Após, voltem-me conclusos.

Venturosa/PE, 28 de fevereiro de 2020.  
IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE  
Promotor de Justiça de Venturosa

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020**  
**Recife, 4 de março de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

Notícia de Fato nº 2019/309192

PORTARIA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de São Lourenço da Mata com Atuação na Curadoria do Meio Ambiente, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações supervenientes;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019/309192 referente a infestação de escorpiões na residência da idosa Sra. Edine Maria de Assis, causado pelo acúmulo de entulhos no terreno abandonado nas proximidades de sua casa.

CONSIDERANDO a inércia do órgão Municipal competente, diante do perigo à vida que a idosa sofre diariamente, visto que, na idade em que se encontra (setenta anos), uma picada desse animal pode resultar em óbito.

CONSIDERANDO o silêncio da Coordenadoria de Vigilância Ambiental do Município, diante dos ofícios encaminhados por essa Promotoria de Justiça.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do presente caso, uma vez que a infestação de escorpiões traz real risco a vida e a saúde dos Municípios, principalmente às crianças e idosos.

Diante do exposto, determino, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, seja instaurado Procedimento Administrativo no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça Civil com atribuições referentes ao Meio Ambiente, objetivando averiguar as informações e acompanhar as providências que serão adotadas para elucidação do caso.

NOMEAR a servidora Edna Ribeiro Diniz Pereira, Mat. nº 189.168-5, para funcionar como secretária escrevente.

DETERMINAR à secretária escrevente:

1. Autue-se e registre-se no Sistema Arquimedes de Gestão de Autos, como Procedimento Administrativo;
2. Oficiar a Coordenadoria de Vigilância Ambiental pra no prazo de 10 dias, informar as providências adotadas para solucionar o caso, bem como, fornecer os dados do proprietário do terreno que foi notificado por essa coordenadoria, de acordo com as informações prestadas pela CI nº 018/2019.

São Lourenço da Mata, 04 de março de 2020

Ana Cláudia de Moura Walmsley  
Promotora de Justiça

ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº Ratificação +**  
**Recife, 10 de março de 2020**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria Geral de Justiça  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade - Processo: SEI 19.20.0132.0013385/2019-26, da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa PARS PRODUTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ/MF nº 27.626.290/0006-44, para renovação de 18 (dezoito) licenças AEC Multi-user Annual Renewal M2S e a aquisição de 3(três) novas licenças AEC IC New Multi-user Annual, para atender as demandas da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) desta Procuradoria Geral de Justiça, pelo valor total de R\$ 115.023,42 (cento e quinze mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 10 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**CENTRAL DE INQUÉRITOS**

**RELATÓRIO Nº REF. FEVEREIRO/2020**

**Recife, 10 de março de 2020**

Ministério Público de Pernambuco

Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. FEVEREIRO/2020

ERNANDO JORGE MARZOLA  
Promotor de Justiça  
Coordenador



**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 536/2020****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.03.2020*	Sexta-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
07.03.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa

\*Data Magna de Pernambuco.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.03.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
22.03.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Adriano Camargo Vieira
29.03.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.03.2020*	Sexta-feira*	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
07.03.2020	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva

\*Data Magna de Pernambuco.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.03.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
22.03.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
29.03.2020	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva



CPL – SRP

Fls. \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 001/2020**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012019000137.**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0137.2019.SRP.PE.0042.MPPE.**

**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012019000162.**

**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.**

**PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.**

**CNPJ: 24.417.065/0001-03.**

**1.1** Registro de Preços visando o fornecimento de placas de forro em fibra mineral para a Procuradoria Geral de Justiça.

**1.2** Empresa(s) vencedora(s):

<b>Empresa:</b>	<b>C.F. DE MORAES RAMOS</b>		
<b>CNPJ:</b>	31.493.939/0001-69	<b>Inscrição Estadual:</b>	0791786-42
<b>Endereço:</b>	RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 537 - CORDEIRO - RECIFE/PE - CEP: 50721-235		
<b>Telefone/FAX:</b>	(81) 3445-1995 – 3445-3524	<b>E-mail:</b>	claudiociadaconstrucao@hotmail.com
<b>Representante:</b>	CLAUDIO FERNANDO DE MORAES RAMOS		
<b>Identidade:</b>	3.156.500	<b>Órgão Exp.:</b>	SDS-PE
<b>CPF:</b>	651.002.474-87		

**ITEM(s):**

**Planilha Demonstrativa de Preços:**

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	433136-2	<b>PLACAS DE FORRO - DO TIPO ACUSTICO, EM FIBRA MINERAL COM COMPOSTOS NATURAIS, NAS DIMENSOES 625,00 X 1250,00MM, ABSORÇÃO ACÚSTICA NCR 0,65 E SRA 0,65, ATENUAÇÃO SONORA CAC DE 30 A 45 dB, RESISTÊNCIA À UMIDADE RH90 E RESISTÊNCIA A FOGO CLASSE A</b>	Hunter Douglas - Linha Propus Lay In	Und	1.000	31,36	31.360,00
<b>VALOR TOTAL PARA O ITEM</b>							<b>31.360,00</b>

**1.3 - Valor Total Registrado no Certame:**

**VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 31.360,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)**

**FORO:** RECIFE/PE.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2020.

**GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA:** Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, (81) 3182-6744, dimsm@mppe.mp.br, ou seu substituto legal.

**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA:** DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL  
GESTÃO 2019/2021**

Proposta de criação de Núcleo de Psicologia da Corregedoria Geral do  
Ministério Público do Estado de Pernambuco



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL  
GESTÃO 2019/2021**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Em nossa sociedade, o trabalho é mediador de integração social, seja por seu valor econômico (subsistência), seja pelo aspecto cultural (simbólico), tendo, assim, importância fundamental na constituição da subjetividade, no modo de vida e, portanto, na saúde física e mental das pessoas, o que pode gerar sentimentos de menos-valia, angústia, insegurança, desânimo e desespero, caracterizando quadros ansiosos e depressivos. Não se pode deixar de considerar, com efeito, as questões individuais do sujeito.

Em sendo assim, a criação do Núcleo de Psicologia da Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco se mostra oportuna, diante da constatação de que as atividades desenvolvidas pelos membros do *Parquet*, acima de tudo, lidam com a dor humana, seja deles próprios, seja do cidadão que busca a confirmação de seus direitos.

## **2. OBJETIVO**

O Núcleo de Psicologia tem como objetivo dar suporte psicológico, através de escuta clínica e aconselhamento, visando à prevenção e à eventual constatação de possíveis transtornos psíquicos, no desiderato de melhorar a qualidade de vida do usuário do serviço, bem como auxiliar a Corregedoria Geral no desempenho das suas atividades.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Em recente levantamento, realizado pelo Ministério da Economia/Trabalho, em parceria com a Organização Mundial de Saúde-OMS, restou identificada a importância de se discutir a saúde mental no ambiente de trabalho, tendo em vista a expressiva quantidade de trabalhadores afastados do serviço pela concessão de auxílios-doença, acidentários e previdenciários, em decorrência de transtornos mentais e comportamentais.

Segundo especialistas em saúde mental, uma pessoa que está sofrendo um adoecimento mental não consegue ser produtiva ou eficiente. Do ponto de vista econômico, ter várias pessoas em sofrimento psíquico intenso significa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL  
GESTÃO 2019/2021**

ter uma diminuição da produtividade no país. Para além desse ponto, pessoas em adoecimento mental deixam de aproveitar a vida em virtude do infortúnio da sua dor.

No particular do Ministério Público de Pernambuco, evidencia-se, inclusive, a existência de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado, no âmbito da Corregedoria Geral, com o fito de analisar a conduta profissional do membro comprometida por sua eventual incapacidade psíquica, razão pela qual a criação do Núcleo de Psicologia da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco tem significativa relevância.

#### **4. PÚBLICO ALVO**

No caso concreto, a ação se mostra direcionada para quem exerce o cargo de Promotor de Justiça/ Procurador de Justiça, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

#### **5. ATRIBUIÇÕES**

O Núcleo de Psicologia a ser instituído, como atividade auxiliar da CGMP, terá as seguintes atribuições:

- 5.1. Fazer atendimento a membros, que sofrem de distúrbios psicológicos, problemas comportamentais, dificuldades emocionais, estresse e questões relacionadas, sem caráter de psicoterapia;
- 5.2. Estudar o comportamento no local de trabalho do Promotor/Procurador de Justiça, quando solicitado, a fim de identificar facilitadores para o relacionamento interpessoal entre membros e servidores;
- 5.3. Prestar orientações psicológicas solicitadas pelo membro ou pela Corregedoria;

#### **6. ESTRUTURAS PESSOAL E FÍSICA**

Para a execução do trabalho proposto haverá necessidade de: 01 (um) profissional da Psicologia e um Secretário, para auxiliar na marcação dos atendimentos, além de sala reservada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL  
GESTÃO 2019/2021**

## **7. CUSTOS**

Neste critério, observa-se que, para a implementação do serviço proposto, não haverá, a princípio, custos adicionais para a Procuradoria Geral de Justiça, na medida em que o órgão ministerial já dispõe, em seu quadro funcional, de Psicólogo e de Secretário.

Recife, 05 de março de 2020.

Tatiana Souza Leão  
Promotora de Justiça  
Corregedora-Auxiliar

Ministério Público  
de Pernambuco  
Central de  
Inquéritos de  
Garanhuns

Relatório de  
atividades mensal

REF. FEVEREIRO/2020

Promotor de Justiça	Janeiro	Fevereiro					Observação
	Saldo	Distribuídos	Redistribuídos	Recebidos	Devolvidos	Saldo	
Ana Cristina Barbosa Taffarel	0	0	0	0	0	0	Licença por motivo de saúde (Req. 206129/2019)
Ernando Jorge Marzola	82	111	0	111	80	113	Titular da 4ª PJ Criminal de Garanhuns (Portaria POR-PGJ 3.399/2019)
Kamila Renata Bezerra Guerra	48	0	48	0	48	0	Fim do exercício cumulativo em 31/01/2020
Larissa de Almeida Moura Albuquerque	0	70	0	118	85	33	Portaria POR-PGJ n.º 238/2020
<b>TOTAL</b>	<b>130</b>	<b>181</b>	<b>48</b>	<b>229</b>	<b>213</b>	<b>146</b>	

**ERNANDO JORGE MARZOLA**  
Promotor de Justiça  
Coordenador